



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO TERMO ADITIVO DE TERMOS DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO (ART. 67, § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)

Documento nº: 0089767/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00006553/2025-57

Interessado: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" - CNPJ/MF nº 53.640.116/0001-51

Termo (Origem): Termo de Fomento nº 0001/2022

Modalidade/Tipo: Termo Aditivo

Objeto: Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

Período: 01/08/2025 a 31/12/2025

Valor: R\$ 23.180,27

Plano de Trabalho (Cód. ECONV): 431 Nº Plano 39/2025

Trata-se de alterações da parceria firmada com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA"**, para os fins de **manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.**

A OSC solicitou a **celebração do Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 0001/2022**, tendo em vista **auxiliar no custeio e colaborar com a continuidade do trabalho de acolhimento institucional, realizado pela Associação.**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** analisou a solicitação apresentada pela OSC e manifestou formalmente por intermédio do Gestor, que:

- autorizou as alterações de : **a) ampliação de valor global e b) prorrogação da vigência,**
- as alterações se enquadram na modalidade de Termo Aditivo;
- a OSC atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;
- a OSC está em dia com as prestações de contas perante o Município; e
- as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos: **OSC é prestadora do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes pertencentes a núcleos familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que coabitam em situação de vulnerabilidade social eminentes de riscos, com vistas ao recurso do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R\$ 23.180,27 (vinte e três mil, cento e oitenta reais e vinte e sete centavos), conforme o Plano de Trabalho no Sistema E-conv, proposta 431, bem como a utilização do saldo dos rendimentos de aplicação financeira durante o exercício, mantendo-se o objeto do Termo de Fomento.**

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Termo Aditivo/Código 431, Nº da Proposta: 39/2025**, para

fins de **manutenção de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos**, excepcionalmente, com efeitos retroativos a **1º de agosto de 2025**.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 09/09/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089767** e o código CRC **CD609FFE**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO DE TERMOS DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO
(ART. 67, § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)****Documento nº:** 0089767/2025**Processo SEI nº:** 3535507.414.00006553/2025-57**Interessado:** Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" - CNPJ/MF nº 53.640.116/0001-51**Termo (Origem):** Termo de Fomento nº 0001/2022**Modalidade/Tipo:** Termo Aditivo**Objeto:** Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.**Período:** 01/08/2025 a 31/12/2025**Valor:** R\$ 23.180,27**Plano de Trabalho (Cód. ECONV):** 431 Nº Plano 39/2025

Trata-se de alterações da parceria firmada com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA"**, para os fins de **manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.**

A OSC solicitou a **celebração do Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 0001/2022, tendo em vista auxiliar no custeio e colaborar com a continuidade do trabalho de acolhimento institucional, realizado pela Associação.**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** analisou a solicitação apresentada pela OSC e manifestou formalmente por intermédio do Gestor, que:

- autorizou as alterações de : **a) ampliação de valor global e b) prorrogação da vigência,**
- as alterações se enquadram na modalidade de Termo Aditivo;
- a OSC atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;
- a OSC está em dia com as prestações de contas perante o Município; e
- as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos: **OSC é prestadora do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes pertencentes a núcleos familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que coabitam em situação de vulnerabilidade social eminentes de riscos, com vistas ao recurso do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R\$ 23.180,27 (vinte e três mil, cento e oitenta reais e vinte e sete centavos), conforme o Plano de Trabalho no Sistema E-conv, proposta 431, bem como a utilização do saldo dos rendimentos de aplicação financeira durante o exercício, mantendo-se o objeto do Termo de Fomento.**

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Termo Aditivo/Código 431, Nº da Proposta: 39/2025, para fins de manutenção de serviço de acolhimento institucional para crianças e**

adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos , excepcionalmente, com efeitos retroativos a **1º de agosto de 2025**.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 09/09/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0089767** e o código CRC **CD609FFE**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006553/2025-57

SEI nº 0089767